



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO DE SAÚDE

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2017

DA COMISSÃO DE SAÚDE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 123/2016, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO PERMANENTE DE AMBULÂNCIAS, UTI'S MÓVEIS E TODOS OS OUTROS VEÍCULOS USADOS DIRETAMENTE NAS OPERAÇÕES DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, ANTES E APÓS O TRANSPORTE DE CADA PACIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### I - RELATÓRIO

A **Comissão de SAÚDE** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 123/2016**, de autoria da Vereadora MICHELE COLLINS. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

#### II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise tem por objeto tornar obrigatória a realização de serviços de desinfecção permanente de ambulâncias, UTI'S móveis e todos os outros veículos usados diretamente nas operações de saúde pelas unidades de saúde públicas e privadas da cidade do Recife, antes e após o transporte de cada paciente.

Ainda, o projeto tem por finalidade reduzir o risco de infecções relacionadas ao transporte de pacientes, uma vez que a desinfecção é um processo físico ou químico que



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

tem por finalidade eliminar a maioria dos micro-organismos patogênicos de objetos, sendo uma etapa imprescindível para a higienização.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

### **III - CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 123/2016**, de autoria da Vereadora MICHELE COLLINS.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 16 de fevereiro de 2017.**

**Rogério De Lucca**  
Presidente – Relator

**Benjamim da Saúde**  
Vice-Presidente

**Felipe Francismar**  
Membro Efetivo

**Eduardo Chera**  
Membro Suplente

**Romero Albuquerque**  
Membro Suplente